



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 108 de 12 de junho de 2025



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117/2025.
De 12 de junho de 2025.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva e designa servidora pública municipal efetiva para exercício de função, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 41.354/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matrícula	Local de Lotação	Função	Período	Destituição a partir de:
Mônica de Aguiar Rodrigues Serapião	352.375	E.M. Nossa Senhora	Educação Especial	Manhã Tarde	26/05/2025

Art. 2º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do Servidor	Matrícula	Local de Lotação	Função	Período	Designação a partir de:
Soeli Marques Verbanek	352.929	E.M. Nossa Senhora	Educação Especial	Manhã Tarde	01/06/2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2025.06.12 16:31:49 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118/2025.
De 12 de junho de 2025.

SÚMULA: "Prorroga a autorização de cessão de servidor público municipal efetivo ao Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - CONRESOL, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 34.792/2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a autorização de cessão do servidor público municipal efetiva da Administração Direta: **Leandro José Ramos Gomes**, matrícula n.º 351.168, ocupante do cargo de Pedreiro, ao Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - CONRESOL.

Parágrafo único. O prazo de prorrogação da cessão disposta no caput será de 12 (doze) meses contados da data de 01 de agosto de 2025, podendo ser renovada a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2025.06.12 16:32:17 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 7856/2025.
De 12 de junho de 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre acompanhamento e fiscalização das instituições credenciadas no Programa de Educação Infantil Conveniada (PEIC), institui o Manual de Orientações do PEIC, conforme especifica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico nº. 41.368/2025:

Considerando o disposto no Programa de Educação Infantil Conveniada (PEIC) da Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR.

DECRETA

Art. 1º. Estabelece as normas para o acompanhamento e fiscalização das instituições de ensino credenciadas no Programa de Educação Infantil Conveniada (PEIC) da Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR, e institui o Manual de Orientações do PEIC.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento contínuo das instituições de ensino credenciadas para garantir o cumprimento das exigências e diretrizes do PEIC, conforme as normativas e legislações educacionais aplicáveis.

I - O acompanhamento envolverá:

- Visitas periódicas às instituições;
- Análise de relatórios de frequência mensal dos alunos atendidos;
- Avaliação da qualidade do atendimento pedagógico e das condições de infraestrutura.

Art. 3º. A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que terão acesso às dependências das instituições

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

credenciadas para verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normativas do PEIC.

I - A fiscalização abrangerá:

- Conformidade do currículo pedagógico oferecido;
- Qualidade dos materiais didáticos e uniformes fornecidos, sem custos para as famílias;
- Cumprimento das condições de alimentação e infraestrutura;
- Adequação do atendimento inclusivo às crianças com deficiência.

Art. 4º. Fica instituído o Manual de Orientações do PEIC, que deverá ser seguido por todas as instituições credenciadas no Programa.

I - O Manual será elaborado e atualizado pela Secretaria Municipal de Educação, e sua distribuição será obrigatória para todas as instituições de ensino credenciadas, com o objetivo de garantir a uniformidade e a transparência na execução do PEIC.

Art. 5º. As instituições credenciadas deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação relatórios mensais de frequência das crianças atendidas, detalhando o cumprimento das atividades educacionais e as condições de atendimento.

I - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, emitir relatórios de acompanhamento com base nas visitas realizadas e nas informações fornecidas pelas instituições.

Art. 6º. O descumprimento das exigências do PEIC, após a devida fiscalização, poderá acarretar as seguintes sanções, conforme cláusula décima terceira do contrato firmado entre as partes.

I - As sanções serão aplicadas de acordo com o processo administrativo, que garantirá o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2025.06.12 16:37:32 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 108 de 12 de junho de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 037/2025-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º -Fica instituída a realização de reuniões descentralizadas e ampliadas do Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, a partir do segundo semestre de 2025, com periodicidade semestral.

Art. 2º- As reuniões descentralizadas serão realizadas em diferentes regiões do município, podendo ocorrer em Escolas, Organizações da Sociedade Civil (OSCs), unidades da rede socioassistencial e outros espaços públicos acessíveis definidos pelos Conselheiros.

Art. 3º- A definição do calendário, local e pauta das reuniões será deliberada em plenária deste Conselho, respeitando os princípios da equidade territorial e participação democrática.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
FABIANA PALINGER ANDRZEJEVicz
Data: 12/06/2025 11:04:13 -0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Fabiana Palinger Andrzevycz
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sando Luiz Kampa, 182 – CxP: 83.833-090 – Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 3608-7640



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO 002/2023 EDITAL DE ALTERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL – PCD PUBLICAÇÃO 045/2025

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Concurso Público criada pela Portaria nº 107/2022 torna público aos interessados o Edital de Alteração Classificação Final Pessoa com Deficiência **Auditor Fiscal de Tributos Municipais** do Concurso 002/2023.

Art. 1º Fica alterado o Anexo II Edital a Classificação Final, publicação 033/2023 para Pessoa com Deficiência.

Art. 2º A alteração se faz necessário devido a inscrição de nº 012.902.143-56, estar homologada na condição de pessoa com deficiência e não constar na classificação final.

Art. 3º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
PATRICIA ELIAS DOS SANTOS
Data: 11/06/2025 15:03:58 -0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

PATRICIA ELIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. PCD
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	EDINEIA BUENO TABORDA	012.902.143-56	74,00	1



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Secretário Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.085/2024, que institui o Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), TORNA PÚBLICO o presente Chamamento Público destinado à manifestação de interesse dos responsáveis legais pelas crianças inscritas no Cadastro Único da Central de Vagas, conforme as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

O presente chamamento tem por objeto a convocação dos responsáveis legais por crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos de idade, devidamente cadastradas na Central de Vagas do Município de Fazenda Rio Grande, para que manifestem formalmente seu interesse em aderir ao Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), conforme condições estabelecidas neste edital.

II – DA FINALIDADE

O Programa PEIC tem por finalidade ampliar o acesso à educação infantil, por meio da oferta de vagas em instituições conveniadas com o Município, observadas a ordem da relação de crianças inscritas no Cadastro Único da Central de Vagas.

III – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. Os responsáveis legais pelas crianças convocadas deverão manifestar seu interesse de forma expressa, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste edital, mediante comparecimento presencial à Secretaria Municipal de Educação ou outro local indicado, munidos de documentos pessoais e comprovante de residência.

2. O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desistência tácita da vaga, ensejando a convocação do próximo inscrito na ordem de classificação.

3. A lista de classificação da Central de Vagas encontra-se disponível para consulta pública por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/cadastravagas/>.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 108 de 12 de junho de 2025



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. A equipe da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação entrará em contato diretamente com os responsáveis legais das crianças convocadas, por meio dos dados informados no ato da inscrição, a fim de informar sobre a convocação e orientar quanto aos procedimentos necessários para formalização da adesão ao PEIC.

5. Para orientações adicionais ou esclarecimento de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a equipe da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, presencialmente ou pelos canais oficiais de atendimento disponibilizados no site institucional.

6. A relação dos convocados para manifestar adesão ao PEIC encontra-se no documento em ANEXO, que integra este edital.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este edital tem natureza de ato administrativo convocatório, nos termos da legislação vigente, sendo publicado para garantir os princípios da publicidade, legalidade e eficiência da Administração Pública.

2. Eventuais dúvidas ou omissões serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante fundamentação legal e administrativa pertinente.

3. A publicação dar-se-á por meio do órgão oficial de imprensa do Município e no site da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande e encontra-se disponível para consulta pública por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/cadastrovagas/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de junho de 2025.

Edneilson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 5277/2022

279	3ª	GERAL	11521	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE
280	4ª	GERAL	11877	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE
281	5ª	GERAL	12148	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE
282	6ª	GERAL	12191	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE
283	7ª	GERAL	12292	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE
284	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO
285	2ª	PRIORITÁRIA	7416	INFANTIL 2	PARCIAL - MANHÃ
286	1ª	GERAL	10659	INFANTIL 2	PARCIAL - MANHÃ
287	2ª	GERAL	11110	INFANTIL 2	PARCIAL - MANHÃ
288	3ª	GERAL	11482	INFANTIL 2	PARCIAL - MANHÃ
289	4ª	GERAL	11989	INFANTIL 2	PARCIAL - MANHÃ
290	5ª	GERAL	12025	INFANTIL 2	PARCIAL - MANHÃ
291	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO
292	1ª	GERAL	8686	INFANTIL 2	PARCIAL - TARDE
293	2ª	GERAL	9937	INFANTIL 2	PARCIAL - TARDE
294	3ª	GERAL	10135	INFANTIL 2	PARCIAL - TARDE
295	4ª	GERAL	10400	INFANTIL 2	PARCIAL - TARDE
296	5ª	GERAL	10983	INFANTIL 2	PARCIAL - TARDE
297	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO
298	1ª	PRIORITÁRIA	7191	INFANTIL 3	PARCIAL - MANHÃ
299	2ª	GERAL	7274	INFANTIL 3	PARCIAL - MANHÃ
300	3ª	GERAL	7308	INFANTIL 3	PARCIAL - MANHÃ
301	4ª	GERAL	7320	INFANTIL 3	PARCIAL - MANHÃ
302	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO
303	1ª	GERAL	10880	INFANTIL 3	PARCIAL - MANHÃ
304	2ª	GERAL	11087	INFANTIL 3	PARCIAL - MANHÃ
305	3ª	GERAL	11342	INFANTIL 3	PARCIAL - MANHÃ
306	4ª	GERAL	11410	INFANTIL 3	PARCIAL - MANHÃ
307	5ª	GERAL	11628	INFANTIL 3	PARCIAL - MANHÃ
308	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO
309	1ª	GERAL	8149	INFANTIL 3	PARCIAL - TARDE
310	2ª	GERAL	8780	INFANTIL 3	PARCIAL - TARDE

248	1ª	PRIORITÁRIA	9689	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
249	2ª	GERAL	11515	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
250	3ª	GERAL	11753	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
251	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO
252	2ª	PRIORITÁRIA	10945	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
253	1ª	GERAL	12254	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
254	2ª	GERAL	11917	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE
255	3ª	GERAL	11917	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE
256	4ª	GERAL	11272	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE
257	5ª	GERAL	10971	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE
258	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO
259	1ª	PRIORITÁRIA	12075	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
260	2ª	GERAL	11708	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
261	3ª	GERAL	11827	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
262	4ª	GERAL	11853	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
263	5ª	GERAL	11858	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
264	6ª	GERAL	11868	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
265	7ª	GERAL	11882	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
266	8ª	GERAL	11888	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
267	9ª	GERAL	11895	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
268	10ª	GERAL	11991	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
269	11ª	GERAL	11991	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
270	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO
271	1ª	GERAL	11887	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
272	2ª	GERAL	12218	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
273	3ª	GERAL	10151	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
274	4ª	GERAL	11077	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
275	5ª	GERAL	9143	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
276	6ª	GERAL	8214	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ
277	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO
278	1ª	GERAL	11448	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE

310 3ª | GERAL | 8843 | INFANTIL 3 | PARCIAL - TARDE |

Edneilson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 5277/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 108 de 12 de junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Errata

Errata quanto a Portaria 55/2025, de 13 de Maio de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 088/2025, de 15 de Maio de 2025, haver constado com erro material – erro de digitação.

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informados, para responder como Gestor de contrato referente ao objeto: Contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniada (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande.

Onde se lê: Servidor: Marcio José Heupa - Matrícula: 364088

Leia-se: Servidor: Guilherme Silva Luiz Carlos - Matrícula: 352626

Fazenda Rio Grande, 27 de Maio de 2025.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Senhor
Robinson Figueiredo Lima
Atos Oficiais



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		086.2025
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 41335/2025
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Solicitante: JOSIAS BETIM VELOSOS E EDGENE MOREIRA ANTUNES VELOSO.		
Endereço do Imóvel: Travessa Marquês nº 207 - Condomínio Residencial L11016 - Jardim Brasil - Unidade 03.		
Localidade: Eucaliptos		
Cidade: Fazenda Rio Grande		
UF: PR		
Entre a Rua Favero e Rua das Gardênia.		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial, ☒ Comercial, ☒ Industrial, ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água, ☒ Esgoto sanitário, ☒ Energia elétrica, ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo, ☒ Transporte coletivo, ☒ Comércio, ☒ Rede bancária		
Outros: ☒ Escola, ☒ Saúde, ☒ Segurança, ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular		
Pavimentação: Asfáltica		
Topografia: Em nível		
Situação: Meio de Quadra		
Superfície: Seca		
Área Total (m²): 150,00		
Frente Te. Marginal (m): 6,00		
Frente (m): *****		
Larg. Útil (m): 25,00		
Larg. Útil (m): 25,00		
Larg. Útil (m): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 435,83		
Valor Unitário Médio (R\$/m²): 512,74		
Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 589,65		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%		
Valor Total R\$: 2.307,33		
Dois mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos.		
Número de unidades habitacionais: 03 (três) unidades		
Número de ofertas: Alto		
Número de ofertas: Médio		
Número de ofertas: Baixo		
Nível de demanda: Alta		
Nível de demanda: Média		
Nível de demanda: Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 44.653		
Ofício: Registro de Imóveis		
Comarca: Fazenda Rio Grande - PR		
Outros documentos: Alvará 835/2024 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para avaliação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 30/06/2024, conforme protocolo 39804/2024		
• Inscrição Imobiliária 065.014.014.003 - Unidade 03.		

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 394.106

Sandra D. Soares de Lima dos Anjos
Mat. 360.159

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - 3379-364-811x-140
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Errata

Errata quanto a Portaria 54/2025, de 13 de Maio de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 088/2025, de 15 de Maio de 2025, haver constado com erro material – erro de digitação.

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informados, para responder como Gestor de contrato referente ao objeto: Contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniada (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande.

Onde se lê: Servidor: Marcio José Heupa - Matrícula: 364088

Leia-se: Servidor: Guilherme Silva Luiz Carlos - Matrícula: 352626

Fazenda Rio Grande, 27 de Maio de 2025.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Senhor
Robinson Figueiredo Lima
Atos Oficiais



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		086.2025
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 41335/2025
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 394.106

Sandra D. Soares de Lima dos Anjos
Mat. 360.159

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - 02D-7467-PVX-390
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 108 de 12 de junho de 2025



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		087.2025
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 41012/2025
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Propriedade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 BRT INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA		
Endereço do Imóvel: Rua Bandeira nº402 - Condomínio Residencial Bandeira 404 Lote 06 Quadra 04 - Unidade 03. Bairro: Estados. Cidade: Fazenda Rio Grande. UF: PR.		
Matrícula do imóvel: 06. Quadra: 04. Parcela: Industrial e Residencial Paraná.		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Calçada de passeio ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária		
Escola: ☒ Saúde: ☒ Segurança: ☒ Lazer: ☒		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total fração (m²): 126,00 Frente Rua Bandeira(m): 6,00 Profundidade (m): 20,00 Ld de Lote (m): 20,00 Ld de Lote (m): 20,00 Frente de Lote (m): 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Valor Unitário Médio (R\$/m²): 317,64 Valor Médio (R\$/m²): 373,69 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 429,74		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%):		
Valor Total (R\$): 1.793,71. Um mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos.		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 04 (quatro) unidades		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Alocação pelo mercado: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
Nível de demanda: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 66.470. Ofício: Registro de Imóveis. Comarca: Fazenda Rio Grande - PR. Outros documentos: Alvará 085/2025 e planta aprovada.		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 20/12/2024, conforme protocolo 70.457/2024;		
• Inscrição Imobiliária 031.025.0042.004 - Unidade 03.		

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D. Soares de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		088.2025
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 41019/2025
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Propriedade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 BRT INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA		
Endereço do Imóvel: Rua Bandeira nº402 - Condomínio Residencial Bandeira 404 Lote 06 Quadra 04 - Unidade 04. Bairro: Estados. Cidade: Fazenda Rio Grande. UF: PR.		
Matrícula do imóvel: 06. Quadra: 04. Parcela: Industrial e Residencial Paraná.		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Calçada de passeio ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária		
Escola: ☒ Saúde: ☒ Segurança: ☒ Lazer: ☒		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total fração (m²): 126,00 Frente Rua Bandeira(m): 6,00 Profundidade (m): 20,00 Ld de Lote (m): 20,00 Ld de Lote (m): 20,00 Frente de Lote (m): 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Valor Unitário Médio (R\$/m²): 317,64 Valor Médio (R\$/m²): 373,69 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 429,74		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%):		
Valor Total (R\$): 1.793,71. Um mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos.		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 04 (quatro) unidades		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Alocação pelo mercado: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
Nível de demanda: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 66.471. Ofício: Registro de Imóveis. Comarca: Fazenda Rio Grande - PR. Outros documentos: Alvará 085/2025 e planta aprovada.		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 20/12/2024, conforme protocolo 70.456/2024;		
• Inscrição Imobiliária 031.025.0042.004 - Unidade 04.		

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D. Soares de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		087.2025
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 41012/2025
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei Complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D. Soares de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		088.2025
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 41019/2025
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei Complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D. Soares de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 108 de 12 de junho de 2025



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

PORTARIA Nº 035/2025 – SMOP

De 12 de junho de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/Fiscal de execução e Fiscal substituto), para atuar no Processo Administrativo nº 063/2022, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 7651/2025.

Considerando o Processo Administrativo 063/2022 – Contrato 067/2022,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto "Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial dos prédios, repartições, praças e parques deste Município, com base na Planilha Orçamentária do sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI PR 2022-01 Desonerado", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", conforme segue:

Cláusula Décima Terceira – Parágrafo Primeiro – Secretaria de Obras Públicas:

Substituição de Gestor e Fiscal Técnico Sandro Teixeira Ribeiro – matrícula 350.888, apenas no tocante da Secretaria Municipal de Obras, não havendo alteração de fiscalização do mesmo para com as demais Secretarias Municipais.

Portanto, substitui-se por:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor	Maicon Douglas Coimbra	363274
Fiscal Técnico	Eduardo Felipe Miranda	364251

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantias, quando houver, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

ALEXANDRO
BORDIGNON
WEISS:004605229
14
Assinado de forma digital por ALEXANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Data: 2025.06.12 15:37:47 -03'00'
Alexandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7651/2025

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02 Email:secretariadeobrasfr@gmail.com -
www.fazendariogrande.pr.gov.br

Ciente:

Função	Nome Completo	Assinatura
Gestor	Maicon Douglas Coimbra	 Documento assinado digitalmente por ALEXANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914 Data: 12/06/2025 15:36:32 -03'00' Verifique em https://validar.jf.gov.br
Fiscal de execução	Denis Debatin	 Documento assinado digitalmente por DENIS DEBATIN Data: 12/06/2025 15:04:08 -03'00' Verifique em https://validar.jf.gov.br
Responsável Técnico	Eduardo Felipe Miranda	 Documento assinado digitalmente por EDUARDO FELIPE MIRANDA Data: 12/06/2025 15:06:32 -03'00' Verifique em https://validar.jf.gov.br

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02 Email:secretariadeobrasfr@gmail.com -
www.fazendariogrande.pr.gov.br



Fazenda Rio Grande, 12 de Junho de 2025

ANEXO I - DECRETO N. 7483/2024.

PORTARIA Nº 24/2025
De 12 de Junho 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 44638/2025, conforme especifica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7665/2025.

Considerando o processo administrativo nº 44638/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto, Renovação Contrato 166/2024+ PE 32/2024 – Passagem Rodoviária", Como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Fabiana Palinger Andrezevecz	350624
Fiscal de Substituto:	Ana Lilian Senczuk Fonseca	35.1003
Fiscal Execução	Flavia Vaz Aleluia	351189

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Flavia Vaz Aleluia
Fiscal de Execução

Ana Lilian Senczuk Fonseca
Fiscal de Substituto

Fabiana Palinger Andrezevecz
Fiscal de Gestão

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Documento assinado digitalmente - 16G-EXD-290-K0R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Fazenda Rio Grande, 12 de Junho de 2025

ANEXO I - DECRETO N. 7483/2024.

PORTARIA Nº 25/2025
De 12 de Junho 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 44708/2025, conforme especifica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7665/2025.

Considerando o processo administrativo nº 44708/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto, Renovação Contrato 165/2024+ PE 32/2024 – Passagem Aérea", Como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Fabiana Palinger Andrezevecz	350624
Fiscal de Substituto:	Ana Lilian Senczuk Fonseca	35.1003
Fiscal Execução	Flavia Vaz Aleluia	351189

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Flavia Vaz Aleluia
Fiscal de Execução

Ana Lilian Senczuk Fonseca
Fiscal de Substituto

Fabiana Palinger Andrezevecz
Fiscal de Gestão

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Documento assinado digitalmente - UGR-V0M-JFY-L8E
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 108 de 12 de junho de 2025



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		085.2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 34442/2025
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Objeto: ☒ LC 89/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: IDEAL INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA		
Endereço do Imóvel: Rua Turbia, nº101 - Condomínio Residencial Cariagema Rio Araguaia 10 - Unidade 02. Bairro: Nações. Cidade: Fazenda Rio Grande - PR. UF: PR.		
Referência do endereço: Lote 03. Quadra 07. Planta: Green Portugal I		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Serviços públicos e comunitários		
☒ Residencial ☒ Água ☒ Pavimentação ☐ Escola		
☒ Comercial ☒ Esgoto sanitário ☒ Galerias A. P. ☒ Transporte coletivo ☐ Saúde		
☒ Industrial ☒ Energia elétrica ☒ Oás canalizado ☐ Comércio ☐ Segurança		
☒ Suburbano ☒ Telefone ☒ Iluminação pública ☐ Rede Bancária ☐ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quilômetro Superfície: Sólida		
Área Total Fração (m²): 130,00 Frente Rua Taxação (m): 6,00 Frente (m): 20,00 LT da casa 03 (m): 20,00 LT da casa 01 (m): 20,00 (medida em 17 m): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
R\$ 12,00/m²		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%		
Valor Total R\$ 1.576,69 Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos.		
Número de unidades habitacionais: 03 (três) unidades		
Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☐ Alargado pelo mercado ☐ Rápido ☐ Número de ofertas ☐ Alto ☐ Nível de demanda ☐ Alto		
☒ Normal ☐ Média ☐ Médio ☐ Média		
☒ Aquecido ☐ Demorada ☐ Baixo ☐ Baixo		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 55.041. Ofício: Registro de Imóveis. Correlação: Fazenda Rio Grande - PR. Outros documentos: Alvará 168/2025 e planta aprovada.		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos imóveis. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 14/02/2025, conforme protocolo 40229/2024.		
• Inscrição Imobiliária 014.020.0162.002 - Unidade 02.		

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D. Soares de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

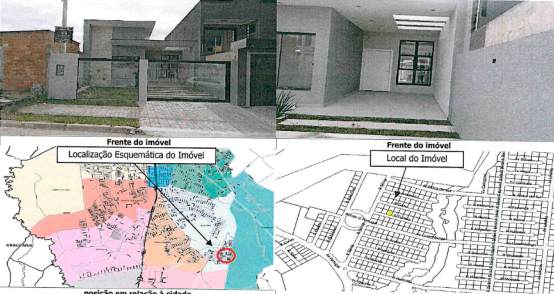
01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		085.2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 34442/2025
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio. -".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos Laís complementares nº 85/2013.		

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D. Soares de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02